

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.161, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

--- Autoriza pagamento de saldo devedor do serviço telefônico interurbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar, no Banco do Estado de Minas Gerais e na Caixa Econômica - do Estado de Minas Gerais, os empréstimos contraídos pela Comissão encarregada de implantar na cidade o serviço telefônico interurbano, atualmente em nome dos Srs. Rímulo Soares Campos, Pedro Pires de Oliveira e Vicente Fernandes Guabiroba, que figuram como devedores diretos de títulos cambiais descontados naqueles estabelecimentos de crédito, no importe de Cr. \$ 5.237,44 (cinco mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e quatro centavos), Cr. \$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros) e Cr. \$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), e mais os juros respectivos, quantias essas consideradas incobráveis pela dita comissão, ante a falta de pagamento dos que se comprometeram auxiliar na construção da rede física Guanhães-Virginópolis, ou por força do descumprimento de promessas feitas à época do início do empreendimento.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do cumprimento do artigo anterior fica o Poder Executivo também - autorizado a abrir os créditos especiais necessários, pela anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de março de 1974.

Abilio Gomes Casquero